



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000
FONE (55) 3613 – 1203/1205

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Município de Boa Vista do Incra
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Presencial nº 05/2021
Tipo de julgamento: menor preço unitário

“Edital de pregão presencial para aquisição de material odontológico”.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu Vice Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia **10 do mês de maio do ano de 2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 407/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição material odontológico, com entrega imediata, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Objeto, Anexo I, Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, sob regime de execução indireta, empreitada por preço

unitário, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 055, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

I. DO OBJETO

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ 100 UND
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/ 100UND
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES
4	50	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES
5	40	LT	ALCOOL 70%
6	8	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA LV - PCT C/ 20 UNIDADES
7	2	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 % C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3% S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES
9	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE 100 ML
10	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3 G/2,5ML
11	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B
13	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B
14	1	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO DE 8ML
15	1	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE 8 ML
16	2	CX	PONTA DIAMANTADA N° 3195 FF - C/ 10 UNIDADES
17	2	CX	PONTA DIAMANTADA N° 3118, CX C/ 10 UN
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 - C/ 10 UNIDADES
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1012
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1014

22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015
23	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016
24	10	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/ 100 UNIDADES
25	20	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO
26	10	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND
27	15	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES CADA
29	10	UN	ROLO DE ALGODAO - 500 GRAMAS
30	5	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO UNIVERSAL, 2 GRAMAS
33	2	KIT	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMETRO DE VIDRO
34	1	UN	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)
35	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 16 (QUINELATO)
36	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 17 (QUINELATO)
37	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 101 (QUINELATO)
38	1	UN	APLICADOR DE PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
39	2	UN	SERINGA CARPULE
40	1	UN	TESOURA IRIS RETA
41	1	UN	TESOURA IRIS CURVA
42	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L
43	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX C/ 24 UNID
44	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM 24UN
45	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM 24UN
46	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM 100 UND
47	2	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS COM CABO LONGO

DATA DA ABERTURA: 10/05/2021

HORA: 08h30min

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2766, CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7. Considerando o estado de calamidade que o País esta passando em virtude da pandemia do COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas de segurança sanitária para abertura da Sessão Pública e na sequencia de fases do processo licitatório:

a) A entrada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores se dará pela porta lateral do lado direito do prédio;

b) Será admitida somente a entrada de um representante por empresa participante, legalmente constituído para representá-la nos atos do processo;

c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, o representante fazer-se acompanhar por terceiros;

d) O representante deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção facial e utilizar-se de álcool gel a ser disponibilizado na porta de acesso do Plenário;

e) Deverá ser respeitada a distância de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa para outra dentro do Plenário;

f) Para assinatura das Atas será chamado nominalmente cada representante, individualmente, para se dirigir para assinatura dos respectivos documentos;

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste Edital.

3.2 . Não será admitida a participação:

a) De empresa que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;

b) De empresa que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) De empresa que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

c) Do autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1 Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2 O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

3.4 A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao

credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3.4.1 – Os envelopes deverão ser entregues, via postal, à Comissão antes do início da sessão. Não sendo de responsabilidade da Administração os atrasos em virtude da entrega dos envelopes pelos Correios.

3.5 A Pregoeira e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis, sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.

IV - DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Município de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 05/2021

Envelope nº 01 - Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Município de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 05/2021

Envelope nº 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.1.2 - Caso o proponente necessite de autenticação de documentos, deverá solicitar a Equipe de Apoio e disponibilizar, em local próprio para esse fim, os documentos originais na mesma ordem dos documentos que necessite de autenticação.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo V do edital.

4.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.4.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação

pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 - A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.6.3- As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios

previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.6 e 9.7 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Observação: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 - A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/>.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

VII - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 – Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII e item 5 do Termo de Referência do edital.

7.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) Mídia digital (CD ou DVD) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

7.3 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo.

7.4 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 407/2020, publicada na imprensa oficial no dia 25 de agosto de 2020.

7.6 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7.6.1 – A falta da informação, na proposta, dos dados constantes no item 7.6, não implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Da obtenção e operação do aplicativo

7.7.1 - O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.boavistadoincra.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”.

7.7.2 – Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a compatibilidade entre o arquivo e o sistema Betha Auto Cotação, o fornecedor deve verificar sua versão e se necessário, atualizar o sistema Betha Auto Cotação para a versão **2.0.25** ou superior.

7.7.3 - O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste

certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

7.7.3.1. O arquivo para cotação dos itens deste certame poderá ser solicitado no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br, caso, por algum problema técnico, não possa ser acessado no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

7.7.4 - Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD ou DVD), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços, com a proposta impressa, devidamente datada e assinada.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos telefones (55) 3613-1203 ou 1205.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor unitário, e ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, igualmente sobre o valor unitário, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, sempre considerando o valor unitário, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.1 – Com a anuência dos participantes o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances poderá ocorrer via Sistema Betha Compras.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Dada a palavra a licitante esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar novo lance.

8.8 - A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários, não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XIV – DAS PENALIDADES - deste Edital.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6, deste edital.

8.13.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.14 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.15 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.16 - O disposto nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.17 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Composição de Preços, decidindo, motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.17.1 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.17.2 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) As propostas que contiverem opções de preços alternativos;

c) As propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

d) O item, o qual o licitante cotar valor unitário, superior ao apurado em planilha de composição de preços; (Anexo VII).

e) Cotar valor manifestamente inexequível. Neste caso a Administração poderá exigir comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.

8.18.1 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 - Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.21 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do

atendimento das condições fixadas no edital;

IX - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos em plena validade:

9.1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item V deste edital.

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitidos no máximo a 90 (noventa) dias corridos a data da licitação.

9.2 - Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as

penas da Lei, conforme o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo IV).

9.3 - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo III).

9.4 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal (conforme modelo Anexo X).

9.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 5.6, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.5.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.5.3 - O benefício de que trata o item 9.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item XIV, deste edital.

9.7 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.8 – Será declarado vencedor a licitante que apresentar o menor preço por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

11.8 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

11.9 - Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

XII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 – O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 31/12/2021.

12.5 - Fica proibida a subcontratação.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de entrega do material, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

14.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

XV- LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

15.1 - A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na sede na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dormário Batú Pereira, nº 551, Centro, Boa Vista do Incra/RS, para conferência e recebimentos através da comissão de recebimento e dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte dos mesmos até o local de entrega.

15.2 - Recebido provisoriamente, a comissão de recebimento e o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a

solicitação da Secretaria de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa, qualitativa e o prazo de validade (mínimo 01 (um) ano de prazo de validade a contar da data da entrega), o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, com a consequente aceitação do objeto.

15.3 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.

15.4 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

15.5 - Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

15.6 – A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência da quantidade, marca, validade, estado da embalagem e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item objeto da licitação.

15.7 - A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelos membros da Comissão de Recebimento, juntamente com o termo de recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento dos objetos.

16.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

16.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.817 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Código Reduzido: 527

XVIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 – A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2 – O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

19.3 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

19.5 – A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Denis Gonçalves Maciel, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Ana Helena de Souza, conforme Portaria nº 250/2021.

20.2 - Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

XXI - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br.

21.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (<https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/>) e vincularão os participantes e a administração.

21.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

22.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

22.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

22.7 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

22.9 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

22.10 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

20.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

22.13 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

22.14 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.15 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.16 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.18 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Itens do Edital;

c) Anexo II - Carta de Credenciamento;

d) Anexo III - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

e) Anexo IV - Declaração de Empregador;

f) Anexo V– Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação;

g) Anexo VI – Minuta do Contrato;

h) Anexo VII - Planilha de Composição de Preços- Valor de Referência;

i) Anexo VIII – Descrição das Dotações Orçamentárias;

j) Anexo IX – Termo de Referência;

k) Anexo X - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal;

Boa Vista do Incra, 22 de abril de 2021.

Paulo Cezar Schneider de Siqueira

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente
examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ 100 UND			
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/ 100UND			
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
4	50	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES			
5	40	LT	ALCOOL 70%			
6	8	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA LV - PCT C/ 20 UNIDADES			
7	2	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 % C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES			
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3% S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES			
9	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE 100 ML			
10	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3 G/2,5ML			
11	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B			
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B			
13	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B			
14	1	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO DE 8ML			
15	1	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE 8 ML			
16	2	CX	PONTA DIAMANTADA N° 3195 FF - C/ 10 UNIDADES			
17	2	CX	PONTA DIAMANTADA N° 3118, CX C/ 10 UN			
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 - C/ 10 UNIDADES			

19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA			
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012			
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014			
22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015			
23	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016			
24	10	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/ 100 UNIDADES			
25	20	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO			
26	10	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND			
27	15	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m			
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES CADA			
29	10	UN	ROLO DE ALGODAO - 500 GRAMAS			
30	5	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML			
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT			
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO UNIVERSAL, 2 GRAMAS			
33	2	KIT	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMETRO DE VIDRO			
34	1	UN	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)			
35	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 16 (QUINELATO)			
36	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 17 (QUINELATO)			
37	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 101 (QUINELATO)			
38	1	UN	APLICADOR DE PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
39	2	UN	SERINGA CARPULE			
40	1	UN	TESOURA IRIS RETA			
41	1	UN	TESOURA IRIS CURVA			
42	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L			
43	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX C/ 24 UNID			
44	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM 24UN			
45	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM 24UN			
46	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM 100 UND			
47	2	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS COM CABO LONGO			

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial Nº 05/2021

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Boa Vista do Incra

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)portador(a) da Cédula de Identidade sob nºe CPF sob nº a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2021.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
FATO SUPERVENIENTE**

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial Nº 05/2021

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2021.

Representante Legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial Nº 05/2021.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS,de.....de 2021.

Representante Legal.

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial Nº 05/2021

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

A empresa CNPJ nº/.....-
....., situada no endereço....., na cidade.....,
Estado....., declara expressamente que tem pleno conhecimento
das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.

Boa Vista do Incra, de.....de 2021.

Representante Legal

ANEXO VI – PP 05/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes ,Nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, xx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material odontológico, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 05/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material odontológico, conforme especificações e valores que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ 100 UND			
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/ 100UND			
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
4	50	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES			
5	40	LT	ALCOOL 70%			

6	8	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA LV - PCT C/ 20 UNIDADES			
7	2	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 % C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES			
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3% S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES			
9	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE 100 ML			
10	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3 G/2,5ML			
11	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B			
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B			
13	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B			
14	1	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO DE 8ML			
15	1	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE 8 ML			
16	2	CX	PONTA DIAMANTADA N° 3195 FF - C/ 10 UNIDADES			
17	2	CX	PONTA DIAMANTADA N° 3118, CX C/ 10 UN			
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 - C/ 10 UNIDADES			
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA			
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012			
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014			
22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015			
23	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016			
24	10	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/ 100 UNIDADES			
25	20	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO			
26	10	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND			
27	15	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m			
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES CADA			
29	10	UN	ROLO DE ALGODAO - 500 GRAMAS			
30	5	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML			
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT			
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO UNIVERSAL, 2 GRAMAS			

33	2	KIT	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMETRO DE VIDRO			
34	1	UN	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)			
35	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 16 (QUINELATO)			
36	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 17 (QUINELATO)			
37	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 101 (QUINELATO)			
38	1	UN	APLICADOR DE PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
39	2	UN	SERINGA CARPULE			
40	1	UN	TESOURA IRIS RETA			
41	1	UN	TESOURA IRIS CURVA			
42	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L			
43	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX C/ 24 UNID			
44	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM 24UN			
45	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM 24UN			
46	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM 100 UND			
47	2	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS COM CABO LONGO			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela aquisição dos materiais odontológicos descritos acima, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.817 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Código Reduzido: 527

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelos membros da Comissão de Recebimento, juntamente com o termo de recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento dos objetos.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na sede na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dormário Batú Pereira, nº 551, Centro, Boa Vista do Incra/RS, para conferência e recebimentos através da comissão de recebimento e dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte dos mesmos até o local

de entrega.

Recebido provisoriamente, a comissão de recebimento e o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa, qualitativa e o prazo de validade (mínimo 01 (um) ano de prazo de validade a contar da data da entrega), o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, com a consequente aceitação do objeto.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado rerepresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.

Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência da quantidade, marca, validade, estado da embalagem e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item objeto da licitação.

A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da data da sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada está a 2 (dois) dias de efetiva falta de entrega do ~~produto~~ material, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;

g) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no presente contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou

em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

§ 3º: Obrigação da CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos forneçam os objetos contratados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Denis Gonçalves Maciel, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Ana Helena de Souza, conforme Portaria nº 250/2021.

O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, XX de XXXXX de 2021.

CONTRATADA

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Denis Gonçalves Maciel

Fiscal do Contrato

Ana Helena de Souza

Suplente Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ 100 UND	R\$ 102,33
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/ 100UND	R\$ 104,67
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 72,95
4	50	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 107,00
5	40	LT	ALCOOL 70%	R\$ 12,48
6	8	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA LV - PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 85,27
7	2	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 % C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 164,50
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3% S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 155,50
9	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE 100 ML	R\$ 17,20
10	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3 G/2,5ML	R\$ 9,95
11	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B	R\$ 236,50
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B	R\$ 236,50
13	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B	R\$ 236,50
14	1	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO DE 8ML	R\$ 197,40
15	1	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE 8 ML	R\$ 253,90
16	2	CX	PONTA DIAMANTADA N° 3195 FF - C/ 10 UNIDADES	R\$ 66,83
17	2	CX	PONTA DIAMANTADA N° 3118, CX C/ 10 UN	R\$ 66,83
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 - C/ 10 UNIDADES	R\$ 66,83
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	R\$ 35,83
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012	R\$ 6,68
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014	R\$ 8,80
22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015	R\$ 6,68
23	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016	R\$ 6,68
24	10	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 14,22
25	20	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO	R\$ 40,63
26	10	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND	R\$ 2,85
27	15	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m	R\$ 86,50
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	R\$ 11,03
29	10	UN	ROLO DE ALGODAO - 500 GRAMAS	R\$ 24,13

30	5	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML	R\$ 4,98
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT	R\$ 17,48
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO UNIVERSAL, 2 GRAMAS	R\$ 30,13
33	2	KIT	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMETRO DE VIDRO	R\$ 43,83
34	1	UN	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)	R\$ 10,80
35	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 16 (QUINELATO)	R\$ 94,45
36	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 17 (QUINELATO)	R\$ 94,45
37	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 101 (QUINELATO)	R\$ 99,45
38	1	UN	APLICADOR DE PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 21,40
39	2	UN	SERINGA CARPULE	R\$ 43,33
40	1	UN	TESOURA IRIS RETA	R\$ 26,33
41	1	UN	TESOURA IRIS CURVA	R\$ 24,50
42	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L	R\$ 7,75
43	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX C/ 24 UNID	R\$ 47,80
44	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM 24UN	R\$ 47,80
45	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM 24UN	R\$ 69,90
46	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM 100 UND	R\$ 44,47
47	2	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS COM CABO LONGO	R\$ 16,45

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.817 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Código Reduzido: 527

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto

Aquisição de materiais para o setor de odontologia para o exercício de 2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	40	CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES
02	40	CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES
03	20	CAIXAS	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES
04	50	CAIXAS	MÁSCARA KN95 CAIXA COM 20 UNIDADES
05	40	LITROS	ÁLCOOL 70%
06	08	PACOTE	PONTEIRA PARA CENTRIX – PONTA LV, PACOTE COM 20 UNIDADES
07	02	CAIXA	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3% C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES
08	02	CAIXA	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3% S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES
09	01	FRASCO	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO – FRASCO DE 100 ML
10	15	UNIDADES	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3 G/2,5ML
11	01	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B
12	01	UNIDADES	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B
13	01	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B
14	01	FRASCO	ADESIVO SCOTCHBOND, FRASCO DE 8ML
15	01	FRASCO	PRIMER SCOTCHBOND, FRASCO DE 8ML

16	02	CAIXAS	PONTA DIAMANTADA Nº 3195FF – CAIXA C/ 10 UNIDADES
17	02	CAIXAS	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 – CAIXA C/ 10 UNIDADES
18	01	CAIXA	PONTA DIAMANTADA Nº 4138 – CAIXA C/ 10 UNIDADES
19	01	UNIDADES	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA
20	10	UNIDADES	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012
21	20	UNIDADES	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014
22	20	UNIDADES	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015
23	20	UNIDADES	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016
24	10	CAIXAS	MICRO BRUSH REGULAR , CAIXA COM 100 UNIDADES
25	20	LITROS	DETERGENTE ENZIMÁTICO
26	10	PACOTES	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES
27	15	BOBINA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M
28	04	CAIXAS	LIXA DE AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES
29	10	UNIDADES	ROLO DE ALGODÃO 500G
30	05	UNIDADES	SORO FISIOLÓGICO 125 ML
31	02	UNIDADES	FIO DENTAL 500 METROS
32	02	UNIDADES	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO UNIVERSAL, DE 2 G
33	02	KITS	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMERO DE VIDRO, PÓ 10G E O LIQUIDO 8G
34	01	UN	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)
35	01	UN	FÓRCEPS NÚMERO 16 (QUINELATO)

36	01	UN	FÓRCEPS NÚMERO 17 (QUINELATO)
37	01	UN	FÓRCEPS NÚMERO 101 (QUINELATO)
38	01	UNIDADE	APLICADOR DE PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
39	02	UN	SERINGA CARPULE
40	01	UN	TESOURA ÍRIS RETA
41	01	UN	TESOURA ÍRIS CURVA
42	03	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L
43	02	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA, 4/0 CAIXA COM 24UN
44	03	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM 24UN
45	02	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM 24UN
46	02	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G – CAIXA COM 100 UM
47	02	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS COM CABO LONGO

2. Fundamentação simplificada da contratação

A presente aquisição é necessária à compra dos materiais para o setor de odontologia, para melhor atender os munícipes.

3. Descrição resumida da solução apresentada

Considerando os atendimentos no consultório da Unidade de Saúde, e também para os atendimentos na Unidade Móvel no interior do município. Salientamos que a compra dos materiais acima devem ter no mínimo 01 (um) ano de prazo de validade, pois essas matérias são para demanda do ano de 2021.

4. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

- a) A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Saúde, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.
- b) Recebido provisoriamente os itens, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, com a consequente aceitação do objeto.
- c) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.
- d) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- e) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

5. Estimativa de Preço

Os valores unitários máximos estimados para contratação, para o fornecimento dos itens, foram obtidos através de três pesquisas de preços, sendo o valor médio para aquisição dos itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ 100 UND	R\$ 102,33
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/ 100UND	R\$ 104,67
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 72,95
4	50	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 107,00
5	40	LT	ALCOOL 70%	R\$ 12,48
6	8	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA LV - PCT C/ 20 UNIDADES	R\$ 85,27
7	2	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 % C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 164,50
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3% S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 155,50
9	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE 100 ML	R\$ 17,20
10	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3 G/2,5ML	R\$ 9,95
11	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B	R\$ 236,50
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B	R\$ 236,50
13	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B	R\$ 236,50
14	1	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO DE 8ML	R\$ 197,40

15	1	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE 8 ML	R\$ 253,90
16	2	CX	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF - C/ 10 UNIDADES	R\$ 66,83
17	2	CX	PONTA DIAMANTADA Nº 3118, CX C/ 10 UN	R\$ 66,83
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA Nº 4138 - C/ 10 UNIDADES	R\$ 66,83
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	R\$ 35,83
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012	R\$ 6,68
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014	R\$ 8,80
22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015	R\$ 6,68
23	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016	R\$ 6,68
24	10	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 14,22
25	20	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO	R\$ 40,63
26	10	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND	R\$ 2,85
27	15	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m	R\$ 86,50
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	R\$ 11,03
29	10	UN	ROLO DE ALGODAO - 500 GRAMAS	R\$ 24,13
30	5	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML	R\$ 4,98
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT	R\$ 17,48
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO UNIVERSAL, 2 GRAMAS	R\$ 30,13
33	2	KIT	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMETRO DE VIDRO	R\$ 43,83
34	1	UN	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)	R\$ 10,80
35	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 16 (QUINELATO)	R\$ 94,45
36	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 17 (QUINELATO)	R\$ 94,45
37	1	UN	FÓRCEPS NÚMERO 101 (QUINELATO)	R\$ 99,45
38	1	UN	APLICADOR DE PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 21,40
39	2	UN	SERINGA CARPULE	R\$ 43,33
40	1	UN	TESOURA IRIS RETA	R\$ 26,33
41	1	UN	TESOURA IRIS CURVA	R\$ 24,50
42	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L	R\$ 7,75
43	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX C/ 24 UNID	R\$ 47,80
44	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM 24UN	R\$ 47,80
45	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM 24UN	R\$ 69,90
46	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM 100 UND	R\$ 44,47
47	2	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS COM CABO LONGO	R\$ 16,45

6. Critérios de pagamento

- a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato o que comprovará o recebimento dos objetos.
- b) O pagamento será realizado em conformidade com a quantidade entrega e aceita pela Administração.

- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. Requisitos Qualificação Técnica e Econômico-financeira:

Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.
- b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Ficam indicadas as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Dênis Gomes Maciel

Ana Helena de Souza

9. Prazo de execução do contrato

a) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31/12/2021**.

10. Recurso Orçamentário

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 1.817 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Elemento: 0303.90.30– Material de Consumo

Código Reduzido: 527

11. Sanções

11.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Dos Direitos e Obrigações Das Partes

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

- d) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- e) Modificação unilateral do contrato;
- f) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

- e) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

- g) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- h) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- p) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- q) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- r) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

§ 3º: Obrigação da CONTRATANTE:

- e) Impedir que terceiros estranhos forneçam os objetos contratados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- g) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- h) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

13. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.

Em anexo.

Boa Vista do Incra, 15 de Março de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Maria Luiza Tatsch do Amaral

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em/..../2021.

.....
Cleber Trenhago – Prefeito Municipal

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA